

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Portaria



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU

PORTARIA N°. 26/2015

A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de CATU, ESTADO DE BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 08 de 09 de Novembro de 1963, que criou o SAAE e consoante às disposições insertas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Catu.

RESOLVE:

ART. 1º - Torna sem efeito a Portaria de N° 12/2015 de 30 de Julho de 2015.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

SAAE CATU/BA, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

José Mauro Pereira Filardi
Diretor Geral
Nayse Lourenço da Silva
Setor Pessoal
Saae / Catu

Praça José Mariani, s/n - Bairro: Boa Vista - Tel/Fax.: (71) 3641-1213 - CEP: 48.110-000 - Catu - Bahia
CNPJ: 13.800.297/0001-11 - Inscrição Estadual: 29.484.724 EP

Praça Praca Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba
www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A42929E204C6118B0A96672BB2BC933

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU

PORTARIA Nº. 27/ 2015

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de CATU, ESTADO DE BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 08 de 09 de Novembro de 1963, que criou o SAAE e consoante às disposições insertas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Catu.

RESOLVE:

ART. 1º - Permanecera no regime de seis horas os servidores do Setor de Contas e Consumo que atua na realização da leitura e entrega de fatura desde que não haja prejuízo na produtividade e interferência na programação do serviço, caso contrario os servidores voltaram a trabalhar no turno administrativo das 07 ás 16 horas.

Parágrafo Único- O horário será das 07 ás 13 horas de segunda a sexta, salvo aqueles que estejam enquadrados no Art.98 do Estatuto do Servidor Público.

ART. 2º - A redução da carga horária não implicara no valor do salário, não será pago horas excedentes pelo não cumprimento do serviço determinado. Em situações imprevisíveis ou emergenciais os servidores que for convocado para trabalhar nos finais de semana será decidido pela Direção se as horas será remunerada ou será dado folga para compensar o dia trabalhado.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE CATU/BA, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Jose Mauro Pereira Filardi
 Diretor Geral
 Nayse Lourenço da Silva
 Setor Pessoal
 Saae / Catu

Praça José Mariani, s/n - Bairro: Boa Vista - Tel/Fax.: (71) 3641-1213 - CEP: 48.110-000 - Catu - Bahia
 CNPJ: 13.800.297/0001-11 - Inscrição Estadual: 29.484.724 EP